



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretária Municipal de Saúde
Responsável	Marcio Alexandre Camargo
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para manutenção preventiva/corretiva para geladeira de vacinas, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	TIPO	UN.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CNAE
01	791.012.002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA <u>ELBER</u> MODELO: CSV340 SÉRIE: 242109004 REF: CSV 340 GF CHAPA: 7597	SV	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	4322-3/02 3314-7/07 MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO
02	791.012.003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA <u>INDREL</u> MODELO: CI 3 D SÉRIE: 36471 POTENCIA 1/8HP PATRIMONIO: 8636 PMQ: 7612	SV	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	4322-3/02 3314-7/07 MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO
03	735.003.001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA <u>INDREL</u> MODELO: RC 504 DVSS SÉRIE: 61106 CHAPA: 001/013963	SV	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	4322-3/02 3314-7/07 MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO
04	640.001.007	MICRO MOTOR DE REFRIGERADOR DO REFRIGERADOR <u>INDREL</u> <u>RC 504</u>	UN	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00	4322-3/02 3314-7/07 MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO

1.2. Classificação do objeto: Peças e serviços para manutenção de geladeira

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

1.4. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

1.5 Valor total: O valor estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado com prestadores de serviço da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretária de Saúde

2- Justificativa:

Manutenção em geladeira Elber modelo: CSV 340 série: 242109004 REF: CSV 340 GF cujo patrimônio é PMQ 7597, geladeira Indrel modelo: CI 3 D série: 36471 POTENCIA 1/8HP cujo patrimônio é 8636 PMQ: 7612, geladeira Indrel modelo: RC504 DVSS série: 61106 cujo patrimônio é 001/013963 pois as mesmas necessita de manutenção preventiva (uma vez que tem que ser realizada a cada seis meses). Geladeira se encontra totalmente abastecida com vacinas essenciais, cuja integridade e eficácia dependem diretamente das condições ideais de armazenamento. Diante disso, a urgência na resolução desse problema é crucial para evitar a perda significativa de doses valiosas, o que poderia ter impactos sérios em nossa capacidade de fornecer imunização adequada à comunidade.

Entendemos que o tempo de resposta e a eficiência na manutenção são elementos vitais nesse contexto. Portanto, solicitamos encarecidamente que a manutenção seja realizada imediatamente para evitar quaisquer intercorrências que possam comprometer a qualidade e a eficácia das vacinas armazenada na geladeira.

Destacamos que a perda de vacinas não só representaria um prejuízo financeiro considerável, mas também teria implicações sérias para a saúde pública. Estamos comprometidos em assegurar que a população receba vacinação adequada e oportuna.

Vindo a ser necessário o serviço de troca de peças e componentes, lubrificação, limpeza, calibração e aferição, deverá ser realizado por conta da empresa contratada.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
598	EMENDA - 3600-584222202-400 - OUTROS SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	EMENDA PARLAMENTAR

3.1. Origem do recurso:

Emenda Parlamentar

4- Condições de habilitação:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) Ativo.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Começo imediato de acordo com o recebimento do empenho e 6 meses após a primeira manutenção.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Geladeira se encontra no Centro de Saúde III - R: Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, 128 - Centro - Quatá-SP

Sala de vacinas, 3366-9600

Responsável: Alyne Bigeschi - Coordenadora da Vigilância Epidemiologica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretária de Saúde

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.3.1 Caso algum serviço venha apresentar problemas, a contratada deverá realizá-lo novamente, garantindo um serviço efetivo e com qualidade.

5.3.2 A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em até 05 (cinco) dias úteis, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

1 ano, sendo:

A manutenção inicial deve ser realizada imediatamente após o empenho.

A próxima manutenção será agendada para 6 meses após a manutenção inicial.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os serviços de manutenção incluem, mas não estão limitados a:

Verificação do funcionamento geral da geladeira.

Limpeza e manutenção de componentes internos e externos.

Verificação e ajuste do sistema de refrigeração.

Testes de eficiência energética.

6- Obrigações da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.1.8. Conforme exposto anteriormente empresa contratada deverá realizar a manutenção imediatamente após empenho, a próxima manutenção será agendada para 6 meses após a manutenção inicial.

6.1.9. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à mão de obra, peças e deslocamento. A contratante reserva-se o direito de aprovar orçamentos para peças adicionais ou reparos extraordinários.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde

Alyne Christina Bigeschi Jaccomini - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Bryan Guilherme dos Santos Santana - Diretor de Vigilância em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretária de Saúde

Marcio Alexandre Camargo - Secretário Municipal de Saúde

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento parcial do objeto, conforme a execução do serviço e nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

E-mail: centrodesaude@quata.sp.gov.br

Tel: (18) 3366-9600

Quatá/SP, 28 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
MARCIO ALEXANDRE CAMARGO
Data: 29/04/2025 08:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcio Alexandre Camargo
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
BRYAN GUILHERME DOS SANTOS SANTANA
Data: 28/04/2025 09:15:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bryan Guilherme Dos Santos Santana
Diretor De Vigilância em Saúde